

FX CAPITAL E SECURITIZAÇÕES S.A

CNPJ 40.072.614/0001-01

NIRE 43.300.065.600

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024, às 17h, na sede situada à Rua João Alcino Sturmer, nº 751, sala 403, bairro Santa Catarina, CEP 95032-180, Caxias do Sul/RS.

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **ELIZEU REIS DE ANDRADE** e Secretário: **RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**.

ORDEM DO DIA:

- 01** - Renúncia do Diretor **ELIZEU REIS DE ANDRADE**;
- 02** – Deliberar sobre a Convalidação do Diretor **RAUL AUGUSTO SILVA JÚNIOR**;
- 03** – Da composição da Diretoria com um único Diretor;
- 04** – Deliberar sobre a alteração do §2º do Artigo 5º do Estatuto Social;
- 05** – Da alteração da Administração da Sociedade, e a respectiva alteração no Art. 9º e os §1º a §5º, do Estatuto Social;
- 06** – Declaração de Desimpedimento.

DELIBERAÇÕES:

01 – RENÚNCIA DO DIRETOR: Por unanimidade, foi aprovada a renúncia do Diretor, **ELIZEU REIS DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Osório/RS, nascido em 03/03/1962, casado pelo regime da comunhão total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 6023266775, expedida pela SSP/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 376.653.080-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Antônio Sartor Rugeri, nº 112, bairro Santa Catarina, CEP 95032-120, Caxias do Sul/RS.

02 – CONVALIDAÇÃO DO DIRETOR ELEITO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 03/10/2023: Por deliberação unânime foi aprovada a convalidação no cargo de Diretor **RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Itabirito/MG, nascido em 25/11/1971, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7090857058, expedida pela SJS/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 736.956.026-00, residente e domiciliado à Rua Roma, 207, Bairro Santa Isabel, CEP 94.480-760, Viamão/RS, pelo prazo de 03 (três) anos estabelecido naquele instrumento, sendo até 02/10/2026.

03 – DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA COM UM ÚNICO DIRETOR: A Assembleia deliberou e aprovou, a composição da Diretoria por um único Diretor, designado como Diretor, conforme facultado pelo Artigo 143 da Lei 6.404/76.

04 – DA ALTERAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 5ª DO ESTATUTO SOCIAL: A sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a atualização do §2º do Artigo 5º, que passa a vigor com a seguinte nova redação:

“§2º- As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas, pelo Diretor.”

05 – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO ART. 9º, DO ESTATUTO SOCIAL: A sociedade, deliberou e aprovou por unanimidade, em razão da renúncia do Diretor, a atualização do Artigo 9º e seus Parágrafos, do Capítulo III – Da Administração da Sociedade. Desta forma, o Artigo 9º e os §1º a 4º passam a vigor com a seguinte nova redação:

“Capítulo III – Da Administração da Sociedade

Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por 01 (um) membro, acionista ou não, residente e domiciliado no país, que será eleito por um período de 03 (três) anos, cujo mandato terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§1º- O Diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§2º- A remuneração da Diretoria será estabelecida conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

§3º - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos.

§4º - Compete ao Diretor, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, bem como a venda de bens do Ativo Circulante.

§5º - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, a sociedade será representada por um Diretor.”

06 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO DIRETOR: O Diretor declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionistas presentes à Assembleia: Elizeu Reis De Andrade e Raul Augusto Silva Junior.

Caxias do Sul/RS, 01 de agosto de 2024.

ELIZEU REIS DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Retirante
Acionista Subscritor

RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15